



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO 175 -
87.160.000
FONE/FAX (0__44) 245-1545

RESOLUÇÃO Nº 106/2001

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Dá nova redação ao artigo 120 e seu § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná.

Art. 1º O art. 120 e seu § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguá passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120. As sessões ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às vinte horas".

§ 1º (...)

§ 2º (...)

"§ 3º As sessões das últimas segundas-feiras de cada mês poderão ter caráter itinerante, realizando-se em pontos diversos do município, obedecido o disposto no art. 132 e parágrafos deste Regimento".

§ 4º (...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador "Marcílio Periotto", aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e um.


ARNALDO MAYER ROCCO
Presidente


ISMAEL IBRAIM FOUANI
1º Secretário